



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.406 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da Base Comunitária de Segurança de Palmeiras, pertencente a 1ª CIA do 32º Batalhão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto a população local.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 055/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da Base Comunitária de Segurança de Palmeiras, pertencente a 1ª CIA do 32º Batalhão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto a população local.

Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o *caput* deste artigo são os estabelecidos no Termo de Convênio, que se constitui no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de dezembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

3.6. designação de policiais militares, segundo critérios estabelecidos pela Polícia Militar, para trabalhar na Unidade Policial Militar;

3.7. viabilização de equipamentos de comunicação, móveis e material que possibilite o perfeito funcionamento da Unidade Policial Militar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do imóvel;

3.8. fornecimento da escritura do imóvel averbada e atualizada;

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

4.1. a jornada administrativa e operacional dos policiais militares designados para trabalharem na Unidade Policial Militar obedecerá o regime de trabalho preconizado pelas normas internas da PMESP;

4.2. a Unidade Policial Militar desenvolverá o policiamento ostensivo, de forma organizada de maneira sistêmica e integrada, de modo que todos os tipos, processos e modalidades de policiamento ostensivo estejam interligados por rádio comunicação e dispostos no terreno de forma a assegurar o apoio efetivo e eficaz a cada integrante do sistema;

4.3. identificação da Subárea de atuação, ou seja, o espaço físico atribuído à responsabilidade de uma Companhia PM (Cia PM);

4.4. identificação do setor de atuação, ou seja, a fração de espaço físico da subárea atribuída a responsabilidade de um Grupo de Patrulha;

4.5. identificação do Subsetor de atuação, ou seja, a menos fração de espaço físico na qual se subdividem os setores, atribuído a uma patrulha policial militar (Ptr PM), que se presume que seja capaz de cumprir suas missões dentro do padrão ideal;

4.6. os deslocamentos operacionais dos policiais militares no Município de Suzano deverão ser precedidos de comunicação ao CAD/COPOM e devidamente monitorado pelo respectivo superior hierárquico;

4.7. quando ocorrer o afastamento regular de algum policial militar, será viabilizado outro policial militar da subunidade a fim de substituir o mesmo, dando continuidade ao trabalho executado.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos no valor anual de 12.000,00 (doze mil reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO, para o pagamento de despesas de manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior do imóvel, evitando-se, desta forma, a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais;

5.2. as despesas a cargo do MUNICÍPIO serão suportadas, por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme disposto no artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com recursos ordinários alocados à SSP no respectivo Orçamento Programa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. o presente convênio terá duração de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 64 das L 38 PM, a partir da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo reajuste;

6.2. na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

7.1. as medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente convênio.

Suzano, 08 de Agosto de 2022.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

ANGELO AUGUSTO FREITAS DE SOUZA

Ten Cel PM – Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Suzano objetivando a cessão de uso e manutenção de Unidade Policial na localidade.

Aos ____ dias de _____ de 2022, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, João Camilo Pires de Campos, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993, e o Município de Suzano, representado por seu prefeito, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____, doravante denominados respectivamente ESTADO e MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de Suzano mediante cessão de uso de imóvel para a Unidade Policial a seguir discriminada, na localidade,

Unidade Policial: Base Comunitária de Segurança Palmeiras (BUS PALMEIRAS) sito à Estrada do Koyama, 78, Palmeiras, Suzano/SP – área da 1ª Cia do 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

I - O Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga manter a Unidade Policial, dotando-as de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento de unidade policial dessa categoria;

II - O Município, em cumprimento à Lei Municipal nº _____, se obriga a:

a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

b) fazer conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

I - Do Estado:

a) a Secretaria de Segurança Pública alocará, anualmente recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;

b) as despesas referentes aos recursos humanos onerarão o subelemento 3.1.11.1.0, a saber: Pessoal Civil para o DDPE, ou 3.1.12 – Pessoal Militar, em conformidade com a Unidade Policial a ser instalada;

II - Do Município: as despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação do Orçamento Municipal.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

Cláusula Oitava – Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro de Suzano/SP para dirimir questões na esfera judiciária.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

E por estarem concordes, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Suzano, ____ de _____ de 2022.

JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário de Segurança Pública

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito do Município de Suzano

Testemunhas:

1. _____

R.G. nº _____

CPF nº _____

2. _____

R.G. nº _____

CPF nº _____